

– DIJUR/DETRAN/CE, que analisaram o atendimento das condições de participação e declarou habilitados os requerentes listados na presente Portaria; RESOLVE: Art. 1º – Autorizar a **renovação do credenciamento coletivo dos despachantes documentalistas**, cujos requerimentos foram realizados e aprovados por meio do sistema CREDENCIA do DETRAN/CE, conforme listagem anexa, para o exercício da atividade de despachante documentalista no Estado do Ceará. Parágrafo Único – A renovação do credenciamento coletivo autorizado por esta Portaria terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir das datas respectivamente para cada profissional contidas no anexo único da presente Portaria, podendo ser renovado mediante o cumprimento das condições previstas no artigo 3º desta Portaria. Art. 2º – Os despachantes documentalistas credenciados deverão cumprir as normas e diretrizes estabelecidas pela Lei Federal n.º 14.282/2021, pela Resolução CCA n.º 001/2024 do DETRAN/CE e pela presente Portaria. Art. 3º – O credenciamento será renovado anualmente, mediante a apresentação dos seguintes documentos: I – Declaração de regularidade junto ao Conselho Regional dos Despachantes Documentalistas; II – Certidão negativa de antecedentes criminais e administrativas; III – Comprovante de pagamento das taxas de credenciamento estabelecidas pela Resolução CCA n.º 001/2024. Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, em Fortaleza/CE, 07 de janeiro de 2026.

Waldemir Catanho de Sena Júnior
SUPERINTENDENTE

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 25/2026 – DETRAN/CE

Nº	SOLICITAÇÃO	CPF/CNPJ	SOLICITANTE	NUP	A CONTAR DE
1	5508	196.125.593-68	ADAUTO FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR	08012.148036/2025-11	16/12/2025
2	5518	113.508.303-72	ANTONIO EVERARDO ALBUQUERQUE SOARES	08012.154761/2025-10	16/12/2025
3	5555	964.436.343-49	ANTONIO WILLAMI DIVINO MACHADO	08012.152101/2025-02	21/01/2026
4	5517	628.054.013-87	CHARLES WEIMA LIMA	08012.149022/2025-14	21/01/2026
5	5574	426.205.623-68	CICERO BEZERRA DUARTE	08012.153299/2025-33	16/12/2025
6	5496	028.943.963-92	CICERO HERMERSON PEREIRA DE OLIVEIRA	08012.147887/2025-38	16/12/2025
7	5469	029.210.753-69	CICERO THIAGO ALVES DE MOURA	08012.147400/2025-17	16/12/2025
8	5587	038.318.383-99	DIEGO SIQUEIRA DE MOURA	08012.155297/2025-89	16/12/2025
9	5578	019.657.773-09	EBERSON JOSE FERREIRA DE MORAIS	08012.153828/2025-07	21/01/2026
10	5590	846.771.713-00	EDILENE DE SOUSA PEREIRA	08012.155644/2025-73	16/12/2025
11	5575	005.053.223-58	EDUARDO CORREIA CLEMENTINO	08012.153305/2025-52	21/01/2026
12	5580	087.863.758-30	ERINALDO DA SILVA LUCAS	08012.153926/2025-36	16/12/2025
13	5551	923.984.303-59	EVANIR MARTINS VIANA	08012.151581/2025-86	16/12/2025
14	5557	046.735.143-00	FRANCISCO DIAS NOBRE	08012.152435/2025-78	16/12/2025
15	5595	409.794.583-15	FRANCISCO ERIVAN LOPES DE ANDRADE	08012.156462/2025-10	16/12/2025
16	5530	426.366.473-68	FRANCISCO ISMAEL DA SILVA BASTOS	08012.150093/2025-51	16/12/2025
17	5588	222.883.763-68	FRANCISCO SIMPLICIO SOBRINHO	08012.155314/2025-88	16/12/2025
18	5585	693.049.123-34	FRANCISCO WALTER MARQUES SAMPAIO	08012.154995/2025-67	16/12/2025
19	5465	172.496.863-72	JOSE CLAUDION DE OLIVEIRA MARROM	08012.146909/2025-42	16/12/2025
20	5594	848.704.513-87	KARLA ERICA SA PINHEIRO DE ANDRADE	08012.156458/2025-51	16/12/2025
21	5601	924.537.833-00	MARCOS IRINEU OLIVEIRA	08012.157543/2025-37	16/12/2025
22	5554	604.405.283-48	MICHEL ALMEIDA AIRES	08012.155124/2025-61	21/01/2026
23	5522	024.337.343-04	PAULO RICARDO LEMOS SAMPAIO	08012.149195/2025-24	16/12/2025
24	5484	979.278.483-72	RAIMUNDO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO	08012.147517/2025-09	16/12/2025
25	5572	834.016.443-00	RODRIGO TAVARES BORGES DE ARAUJO	08012.153154/2025-32	16/12/2025
26	5558	613.230.633-15	TERESA RAQUEL NOBRE FORTE	08012.152451/2025-61	16/12/2025

*** **

PORTARIA Nº26/2026 – DETRAN/CE - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ - DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB/Lei 9.503/1997, determinante para a regulamentação do credenciamento de entidades, médicos e psicólogos destinados à realização dos exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica; CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 927/2022, a qual dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento das entidades públicas e privadas de que tratam o art. 147, I e §§ 1º ao 7º e o art. 148 do CTB e dos profissionais médicos e psicólogos; CONSIDERANDO os termos da Portaria DETRAN nº 182/2019, de 14 de fevereiro de 2019 (alterada pelas Portarias Detran/CE nº 412/2019, 1.139/2021 e 1.475/2021), publicada no Diário Oficial do Estado de 19 de fevereiro de 2019, que institui, no âmbito deste DETRAN/CE, o credenciamento de entidades, profissionais médicos, psicólogos e dá outras providências; CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº. 08012.002216/2026-20. RESOLVE: Art. 1º. **Prorrogar a vigência do credenciamento**, de forma precária, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do §2º do artigo 16 da Resolução CONTRAN 927/2022, a contar da data de 02 de janeiro de 2026, momento em que se encerra a vigência da Portaria nº. 2575/2024 DETRAN/CE, a entidade de medicina do trânsito e psicologia do trânsito **CLÍNICA MEDICA E PSICOLOGIA DO CARIRI CENTRO LTDA CLIMEP JUAZEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.300.233/0001-50, estabelecida à Rua SÃO PEDRO, nº 150, Bairro CENTRO, no Município Juazeiro do Norte, CEP.: 63010-010, Estado do Ceará, com registro no Conselho Regional de Medicina-CRM nº. 3711 e no Conselho Regional de Psicologia nº. 11/428C para fins de realizar os exames de aptidão física e mental e avaliação psicológica, necessários às disposições legais, especialmente, do artigo 4º ao 7º e 17 a 24 da Resolução CONTRAN nº 927/2022. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, em Fortaleza-CE, 08 de janeiro de 2026.

Waldemir Catanho de Sena Júnior
SUPERINTENDENTE

*** **

PORTARIA Nº27/2026 – DETRAN/CE - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ - DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB/Lei 9.503/1997, determinante para a regulamentação do credenciamento de entidades, médicos e psicólogos destinados à realização dos exames de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento das entidades públicas e privadas de que tratam o art. 147, I e §§ 1º ao 7º e o art. 148 do CTB e dos profissionais médicos e psicólogos; CONSIDERANDO os termos da Portaria DETRAN nº 182/2019, de 14 de fevereiro de 2019 (alterada pelas Portarias Detran/CE nº 412/2019, 1.139/2021 e 1.475/2021), publicada no Diário Oficial do Estado de 19 de fevereiro de 2019, que institui, no âmbito deste DETRAN/CE, o credenciamento de entidades, profissionais médicos, psicólogos e dá outras providências; CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº 08012.159654/2025-88. RESOLVE: Art. 1º. **Credenciar**, de forma precária, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do §2º do artigo 16 da Resolução CONTRAN 927/2022, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado do Ceará, o(a) profissional **GARDENIA BRAGA SANTOS**, com registro no Conselho Regional de Psicologia-CRP nº 11/23839, Psicólogo(a) Perito(a)/Especialista em Psicologia do Trânsito, para fins de realizar os exames de avaliação psicológica, obedecidas as disposições legais, especialmente, do artigo 5º ao 7º e 19º ao 21º da Resolução CONTRAN nº 927/2022. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, em Fortaleza-CE, 09 de janeiro de 2026.

Waldemir Catanho de Sena Júnior
SUPERINTENDENTE

*** **

PORTARIA Nº28/2026 – DETRAN/CE - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ - DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB/Lei 9.503/1997, determinante para a regulamentação do credenciamento de entidades, médicos e psicólogos destinados à realização dos exames de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento das entidades públicas e privadas de que tratam o art. 147, I e §§ 1º ao 7º e o art. 148 do CTB e dos médicos e psicólogos especialistas, podendo ser renovado sucessivamente, desde que observadas as exigências; CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº. 182/2019 DETRAN/CE, de 14 de fevereiro de 2019 (alterada pelas Portarias Detran/CE nº 412/2019, 1.139/2021 e 1.475/2021), publicada no Diário Oficial do Estado de 19 de fevereiro de 2019, que institui, no âmbito deste Detran/CE, o credenciamento de entidades, profissionais médicos e psicólogos; CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº 08012.154502/2025-99. RESOLVE: Art. 1º. **Prorrogar a vigência do credenciamento**, de forma precária, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do §2º do artigo 16 da Resolução CONTRAN 927/2022, a contar da data de 2 de janeiro de 2025, momento em que se encerra a vigência da Portaria nº 261/2025 DETRAN/CE, do(a) profissional **JULIANA SILVEIRA DE FREITAS PINHEIRO**, com registro no Conselho Regional de Psicologia - CRP nº 11/12561/CE, Psicólogo(a) Perito(a)/Especialista em Psicologia do Trânsito, para fins de realizar os exames de avaliação psicológica, obedecidas as disposições legais, especialmente, do artigo 5º ao 7º e 19º ao 21º da Resolução CONTRAN nº 927/2022. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, em Fortaleza-CE, 08 de janeiro de 2026.

Waldemir Catanho de Sena Júnior
SUPERINTENDENTE

*** **

